

[DIRETOR]

Despacho D-3/2016

**Prestação de Serviço dos Docentes da Faculdade de Medicina Dentária**

O presente despacho tem por objeto definir a prestação de Serviço dos Docentes da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, de acordo com o estipulado no Estatuto da Carreira Docente Universitária, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto.

Atendendo a que o Regulamento Geral de Prestação de Serviço dos Docentes da Universidade de Lisboa, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 234, de 30 de novembro de 2015, estipula que:

*1 - O período normal de trabalho dos docentes de carreira tem uma duração semanal igual à definida para a generalidade dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas;*

*3 — Os docentes especialmente contratados têm a carga horária definida nos respetivos contratos ou nos acordos de colaboração previstos no artigo 32.º - A do ECDU, conforme os casos;*

*4 — A duração do trabalho a que se referem os números anteriores compreende o exercício de todas as funções dos docentes, incluindo o tempo de trabalho prestado fora da Escola que seja inerente às respetivas funções;*

*5 — A atividade letiva e de atendimento aos estudantes é obrigatoriamente prestada na Escola em que decorrem essas atividades letivas.*

De acordo com as minhas competências, alínea a), n.º 4 do artigo 34.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 70 — 9 de abril de 2014, determino que:

- 1) Os docentes de carreira, independentemente da sua categoria académica, estão obrigados ao cumprimento de um horário mínimo de permanência na Faculdade entre as 12 e as 16 horas semanais;
- 2) Este período de permanência na instituição visa permitir cumprir, além da atividade de ensino e de atendimento aos estudantes, as atividades de investigação, de extensão universitária e de gestão universitária;
- 3) O controlo do tempo de permanência na Faculdade é feito através de relógio de ponto, sendo as horas de entrada e saída registadas pelo serviço de recursos humanos da Faculdade de acordo com o despacho D-7 /2015;

FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA

- 4) Em situações devidamente fundamentadas pode o Diretor dispensar o docente de, num determinado período temporal, cumprir o horário mínimo de permanência na Faculdade;
- 5) O presente despacho produz efeito a partir do dia 1 de fevereiro de 2016.

Lisboa, 15 de janeiro de 2016

O Diretor,



---

(Prof. Catedrático Luís Miguel Pires Lopes)